

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 17

			OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	00101	500
			TOTAL			1.500
15.451.0006.1604.0006	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS					
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	00101	1.000
			OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	50101	500
			DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	4.4.90.92	00101	500
			TOTAL			2.000
15.451.0006.1926.0005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E URBANIZACAO DE PRACAS PUBLICAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS					
			OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	20101	500
			OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	50101	1.000
			TOTAL			1.500
44.000	SECRETARIA REGIONAL V					
44.101	SECRETARIA REGIONAL V					
04.122.0001.1796.0015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	00101	13.000
			TOTAL			13.000
15.451.0006.1207.0002	REFORMA E AMPLIACAO DE CEMITERIOS PUBLICOS					
			OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	00101	350.000
			TOTAL			350.000
15.451.0006.1926.0006	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E URBANIZACAO DE PRACAS PUBLICAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS					
			OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	52300	531.000
			OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	50101	19.000
			TOTAL			550.000
45.000	SECRETARIA REGIONAL VI					
45.101	SECRETARIA REGIONAL VI					
04.122.0001.2410.0002	MANUTENCAO DA CENTRAL DE ACOLHIMENTO					
			MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	00101	10.000
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	00101	8.000
			TOTAL			18.000
			T O T A L			69.108.498

*** *** ***

DECRETO Nº 14.098, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 13.196, de 09 de agosto de 2013, que dispõe sobre a cessão e a disposição dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 45, inciso V e art. 82, inciso III, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 6.794/90). CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à cessão, disposição e/ou requisição de servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tratamento recíproco entre os Entes da Federação, bem como a entrada em vigor do Decreto Estadual nº. 32.185, de 04 de abril de 2017. DECRETA: Art. 1º - Os artigos 2º e 24 do Decreto nº 13.196, 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV contendo a seguinte redação: "Art. 2º (...) IV. PERMUTA: permuta significa a cessão mútua de servidores entre o Município de Fortaleza e outro ente, sem necessariamente envolver ressarcimento financeiro. V. ÓRGÃO CEDENTE: o órgão de origem e lotação do servidor cedido; VI. ÓRGÃO CESSIONÁRIO: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades; VII. RESSARCIMENTO: compensação do pagamento, pelos órgãos cessionários, decorrentes do vencimento e vantagens, permanentes ou não, que compõem a remuneração do servidor ou empregado público, acrescido dos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas ou outros definidos em Lei. Art. 24 (...) IV- Quando cedidos para o exercício das funções de cargo de direção e assessoramento e para prestar serviços no âmbito do Governo do Estado do Ceará".

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 22-A, com a seguinte redação: "Art. 22 – A. A permuta de servidores públicos efetivos é permitida entre o Município de Fortaleza e outros entes, não podendo acarretar prejuízos para a gestão municipal de Fortaleza." Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 09 dias do mês de outubro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** **Philippe Theophilus Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

DECRETO Nº 14.099, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação de concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GETT), prevista no art. 103, inc. XIII, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no âmbito do Município de Fortaleza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO a necessidade do desempenho de atividades ou trabalhos específicos, com grau especial de relevância ou complexidade para a persecução do objetivo maior que é a prestação do serviço público eficiente e de boa qualidade. CONSIDERANDO que tais atividades exigem dedicação especial de servidores no mister de desenvolver de forma satisfatória tais atividades ou trabalho, bem como a necessidade de gratificar a execução dessas atividades ou trabalhos específicos de alta relevância ou complexidade, dada sua natureza. CONSIDERANDO